



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Constitui objeto deste Projeto Básico a prestação de serviços técnicos especializados em proteção de dados e adequação, da Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE, aos ditames da lei geral de proteção de dados, bem como, a execução de serviços técnicos para desenvolvimento e elaboração do projeto de proteção de dados e sua condução permanente até se tornar um Programa de Proteção de Dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e demais alterações, conforme especificações descritas neste Projeto Básico.

2- JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência integral (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais.

Nesse sentido, a referida legislação deve ser atendida também pelos entes públicos, e em especial aos Municípios e suas respectivas Câmaras Municipais. Isso porque as pessoas cujos dados pessoais são tratados pela Câmara Municipal passam a ter direitos como confirmação da existência de tratamento, acesso aos seus dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto e eliminação dos dados pessoais tratados.

O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pela Câmara Municipal demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações.

Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Contudo, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários da Câmara Municipal, colaboradores com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes.

A LGPD estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados, visando melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos.

A contratação permitirá identificar responsáveis pelo tratamento e processamento dos dados pessoais, reduzindo a possibilidade de vazamento e uso indevido.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços técnicos de adequação à LGPD contemplados nesta contratação serão agrupados em fases de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo ser alterada a ordem de realização destas de acordo com a conveniência, oportunidade e a concordância entre as partes:



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

1. Elaboração de minuta de decreto para instituir a proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal;
2. Assessoramento para formação e instituição de comitê que irá participar como facilitador na condução do projeto de adequação;
3. Elaboração das minutas das portarias necessárias;
4. Elaboração do perfil, atribuições e nomeação do encarregado de dados
5. Diagnóstico Inicial
6. Estruturação do Projeto de Adequação da Câmara Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, com indicação de todos os artigos previstos na LGPD que se aplicam à O CONTRATANTE, sem prejuízo ao disposto na Lei de Acesso à Informação, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a: Recomendações para adequação; Indicação de papéis, funções e responsabilidades que a CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Controlador, Operador, Encarregado entre outros);
7. Palestra para introdução inicial do tema proteção de dados para servidores, parlamentares e demais contratados/comissionados sobre a LGPD e sua importância para a Administração Pública.

ENTREGAS: Diagnóstico Inicial, Regulamentações necessárias para validar juridicamente os passos seguintes que serão adotados no que se refere a proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal, estruturação do Projeto de Adequação e Palestra Inicial sobre o tema e sua aplicabilidade do setor público.

8. Identificação dos Processos e Fluxos que tratam dados pessoais;
9. Contratos existentes com prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;
10. Mapeamento dos Dados Pessoais, composto pelas seguintes atividades:
 - a) Identificação de quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas etc.), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular;
 - b) Identificar a finalidade de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio;
 - c) Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;
 - d) Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados;
 - e) Para cada atividade os fluxos de tratamento de dados devem detalhar os seguintes itens:
 - A atividade realizada;
 - A justificativa para a execução do tratamento;
 - O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
 - Os pontos de coleta dos dados;
 - O método utilizado para o tratamento;



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

- Os compartilhamentos de dados realizados;
- Os ativos da Informação utilizados;
- Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
- Os controles de segurança e proteção de dados implementados.

f) O Mapeamento de Dados Pessoais deverá ser apresentado contendo a devida descrição das informações em relação ao tratamento de dados pessoais realizado pelo órgão ou entidade como:

- Atores envolvidos (agentes de tratamento);
- Identificação do serviço/processo;
- Natureza dos dados pessoais
- Finalidade;
- Bases legais;
- Dados pessoais tratados;
- Categoria dos titulares dos dados pessoais;
- Categorias de dados pessoais
- Tempo de retenção dos dados pessoais;
- Com quem os dados pessoais são compartilhados;
- Se há transferência internacional de dados (art. 33 LGPD);
- Medidas de segurança atualmente adotadas.

g) Mapeamento e fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:

- Processos que tratam de dados pessoais;
- Inventário de Dados Pessoais.

11. Indicação de alterações necessárias nos contratos, identificando a necessidade de aditivos para atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;

12. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;

13. Recomendações de medidas de segurança de informação;

14. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes;

15. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;

16. Indicação de alterações necessárias nos termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos já utilizados pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

17. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.
18. Todos os relatórios e recomendações dos itens listados.

19. Elaboração, revisão ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado:

- a) Política de privacidade;
- b) Aviso de cookies;
- c) Aviso privacidade (Termos de uso);
- d) Política de segurança da informação;
- e) Política de classificação da informação;
- f) Política de backup e restauração;
- g) Política de controle de acesso;
- h) Política de acesso remoto;
- i) Procedimentos de descarte seguro, com elaboração de Tabela de Temporalidade;
- j) Procedimentos para desenvolvimento e aquisição de software;
- k) Procedimentos para serviços em nuvem (Cloud Computing);
- l) Procedimentos para registros de log e monitoramento;
- m) Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- n) Termo de responsabilidade padrão;
- o) Contrato de prestação de serviços padrão;
- p) Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço, servidores e contratados;
- q) Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
- r) Plano de gestão de incidentes;
- s) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

20. Entrega de todos os documentos listados e regulamentações para conferir a validade jurídica necessária.

SERVIÇOS DE TREINAMENTO com carga horaria de 05 horas, em encontro único ou não, de forma remota ou presencial, sobre a LGPD, aos Senhores Vereadores, Diretores, Procuradores e demais servidores, com as seguintes características:

a) Conteúdo;

1 - Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18, com questões mais específicas que envolvem o setor público, especificamente a Câmara de Vereadores;

2 - Apresentação do trabalho de consultoria realizado, com explicação dos documentos que foram produzidos;

3 - Esclarecimento de dúvidas;

b) A data e horário deverão ser previamente acordados entre a Administração da Câmara Municipal e a CONTRATADA.

Consultoria Jurídica, presencial diretamente na Sede da Câmara de Vereadores, ou alternativamente, via reunião online, através de videoconferência, marcada com 2 dias úteis de antecedência, ou ainda no escritório da contratada, para:

- a) Esclarecimento e orientações específicas;
- b) Revisão de políticas; normas, planos e procedimentos;
- c) Revisão-de contratos;
- d) Suporte no relacionamento e nas respostas às solicitações dos titulares de dados;
- e) Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Poderá ainda ser requisitada a consultoria para outros assuntos não listados anteriormente relacionado a matéria de Proteção de dados.



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para contratação deverá ser apresentada a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

Se sociedade de advogados:

- a) **Ato constitutivo** em vigor da sociedade de advogados proponente, sendo (i) registro comercial, no caso de empresa individual, ou, (ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comercias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício, ou, (iii) comprovação da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo obrigatória a comprovação do registro do Escritório na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) **Prova de inscrição do escritório**, de seus sócios e integrantes não sócios que exerçam a atividade de advocacia, na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, fornecida pela unidade da Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade dos **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão de Regularidade dos **Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura Municipal (sede da licitante);
- g) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela **Caixa Econômica Federal – CEF** ou declaração de inexistência de empregados;
- h) **Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Comprovação de capacidade técnica através de:
 - i.1) Atestados ou Certidões, fornecidos por entes públicos que comprovem ter a licitante prestado os serviços de assessoria ou consultoria jurídica a entes públicos;

j) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

Se advogado autônomo:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, com foto;
- b) Cópia do CPF do licitante ou documento legal equivalente que conste a numeração do mesmo;
- c) Carteira de Registro Profissional da ordem dos advogados do Brasil – OAB;



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela unidade da Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (sede da licitante);
- g) Comprovante de residência ou declaração equivalente;
- h) Comprovação de capacidade técnica através de:
 - h.1) Atestados ou Certidões, fornecidos por entes públicos que comprovem ter o advogado prestado os serviços de assessoria ou consultoria jurídica a entes públicos;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

5.0 DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetuado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal.

5.2 O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

5.3 A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das diárias efetivamente executadas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.3 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.00 – Poder Legislativa

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Lagoa Grande

Programa de Trabalho: 01.031.0023.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídico

8.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas bem como pelo atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ficará a CONTRATADA estará sujeita as possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1 **O CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente deste Projeto Básico ;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de Projeto Básico ;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

9.1.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a:

9..2.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico , com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9..2.2 Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Projeto Básico , os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal;

9.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

9.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequado dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.7 Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando desta Contratação;

9.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Projeto Básico ou no contrato;

9.2.10 Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

10. Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária de Custo Máximo

Item	Descrição dos serviços	Custo mensal máximo admitido de R\$	Custo total para os 12 (doze) meses R\$



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

1	Prestação de serviços técnicos especializados em proteção de dados e adequação, da Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE, aos ditames da lei geral de proteção de dados, bem como, a execução de serviços técnicos para desenvolvimento e elaboração do projeto de proteção de dados e sua condução permanente até se tornar um Programa de Proteção de Dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e demais alterações, conforme especificações descritas neste Projeto Básico.	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
---	---	--------------	---------------

Lagoa Grande - PE, 15 de janeiro de 2024.

Adeildo Silva Araujo
Adeildo Silva Araujo
Encarregado do Setor de Compras